



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

LEI N.º 2.029/2014

DE: 18/07/2014

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 109.984,00 (CENTO E NOVE MIL, NOVECIENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO EXERCÍCIO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Ivar Barea, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Lei Orgânica deste Município, sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2014 no valor de R\$ R\$ 109.984,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), destinados à execução do Convênio 144/2013, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, SEAB, com a seguinte especificação:

07– Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

07.01 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

Fonte: 809 – CV 144/2013 - SEAB - PROG. APOIO E MANEJO DO SOLO - CALCÁRIO

20.606.0015.2.306 – Projeto Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos – Aquis. de Calcário

3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R\$ 109.984,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como Recurso o Excesso de Arrecadação no exercício de 2014 no valor de R\$ 109.984,00 (cento e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais), provenientes do *convênio* protocolado 144/2013, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, SEAB.

Art. 3º - Autoriza ainda a inclusão do Projeto especificado no artigo primeiro ao Anexo Único da Lei nº 1981/2013 – PPA - Plano Plurianual, Lei Diretrizes Orçamentária no Exercício – LDO nº 1928/2013 para o exercício de 2014.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de julho 2014.

Ivar Barea
Prefeito Municipal